



**ESTADO DE SERGIPE** Prefeitura Municipal conforme permite a Lei  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI** no seu art 79

**DECRETO Nº 17**  
**DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

Declaro que a publicidade deste Decreto foi realizada por afixação no quadro de aviso

Em 04 01 2021

SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO  
Vera Lucia Donato de Carvalho  
Secretária Mun. de Administração

Decreto: 011/2021

**Estabelece o calendário fiscal para a cobrança do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 541, inciso IV da Lei Complementar nº690 de 14 de dezembro de 2005, que permite a regulamentação do CTM – Código Tributário Municipal.

Considerando a autorização disciplinada nos artigos 91 e 540 da LC nº690/2005 que permite a atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal do Município) anualmente pelo IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

Considerando que o primeiro dia útil do exercício fiscal de 2021 foi o dia 04 de janeiro deste ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, será atualizada em 3,28%, que representa a variação do IGPM-FGV no período de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com o previsto na Lei nº 547/2001, alterada pela Lei Complementar nº 690/2005 (IGPM-FGV). Ficando o seu valor para o exercício de 2021 fixado R\$ 2,98 (dois reais e treze centavos)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Itanhi, 07 de janeiro de 2021.**

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

*Prefeito Municipal*